



ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2025/26

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASTRO MARIM

Índice

Conteúdo

Conteúdo

1. Introdução	3
1. Calendário Escolar 2025/26	4
2. CRITÉRIOS GERAIS DA CONSTITUIÇÃO DE TURMAS.....	4
2.1. Critérios gerais de constituição de turmas do Pré-Escolar	5
2.2. Critérios gerais de constituição de turmas do 1º ciclo	6
2.3. Critérios gerais de constituição de turmas do 2º e 3º ciclo	7
2.4. Critérios de constituição de turmas do PIEF	9
3. CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS DOCENTES	11
3.1. Critérios para elaboração dos horários dos docentes na Educação Pré-Escolar	11
3.2. Critérios para elaboração dos horários dos docentes no 1º ciclo	12
3.3. Critérios para elaboração dos horários dos docentes do 2º e 3º ciclo	14
4. CRITÉRIOS GERAIS DA ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS	16
4.1. Critérios para elaboração dos horários dos alunos do Pré-Escolar	16
4.2. Critérios para elaboração dos horários dos alunos do 1º ciclo	16
4.3. Critérios para elaboração dos horários dos alunos do 2º e 3º ciclo	17
5. Cargos, princípios e reduções letivas para 2025-2026	19
6. Ocupação dos tempos escolares para 2025/26	21
Educação Pré-Escolar	21
1º ciclo do Ensino Básico.....	22
2º e 3º ciclo do Ensino Básico	22
7. Medidas de promoção do Sucesso Educativo para 2025/26.....	23
Medida 1: Programa Ancoragem no 2º ano do 1º Ciclo.....	23
Medida 2– Coadjuvação de Educação Artística e Educação Física (3º ano)	24
Medida 3– Apoio Educativo 2º, 3º e 4º anos	26
Medida 4 – Apoio ao estudo no 2º ciclo.....	27
Medida 5 – Coadjuvação em sala de aula – Português 5º e 6º Ano.....	29
Medida 6 - Coadjuvação em sala de aula – Português 7º Ano	30
Medida 7 - Coadjuvação em sala de aula - Matemática 8º e 9º ano	31
Medida 8 - Coadjuvação em sala de aula - Ciências Naturais 8º e 9º ano	32
Medida 9 – Apoio de Matemática (3º ciclo)	33
Medida 10 – Apoio de Português (3º ciclo)	34

8. Organização Curricular	35
Ensino Pré-Escolar	36
1º Ciclo do Ensino Básico	37
2º Ciclo do Ensino Básico	39
3º Ciclo do Ensino Básico	40

1. Introdução

1. Com o objetivo de tornar mais claro para a comunidade educativa, pretende-se reunir em um único documento as orientações estabelecidas nos normativos das entidades responsáveis e as diretrizes do Conselho Pedagógico, bem como as atribuições do Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, que regem o início do ano letivo e outras atividades ao longo dele.
2. Este documento assenta nas definições dos normativos em vigor, ponto 3, que regulamentam o currículo e sua avaliação, que estabelecem procedimentos organizacionais como matrículas e constituição de turmas e que definem ações para a recuperação das aprendizagens na sequência do impacto da pandemia Covid-19.
3. Normativos legais de suporte:
 - a. [Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho](#) - Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva. Diploma alterado e republicado pela [Lei n.º 116/2019 de 13 de setembro](#) e Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho.
 - b. [Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho](#) - Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da aprendizagem. Foi regulamentado pela [Portaria n.º 223-A/2018](#) de 3 de agosto que foi alterada pela [Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro](#);
 - c. [Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025](#) - Estabelece os princípios de funcionamento da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento.
 - d. [Despacho Normativo n.º 10-B/2018 de 6 de julho](#) - Estabelece as normas para o funcionamento do ano letivo, incluindo orientações para a distribuição de serviço docente, crédito horário, entre outros;
 - e. [Despacho Normativo n.º 10-A/2018 de 19 de junho](#) - Estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória. Alterado pelo [Despacho Normativo n.º 16/2019 de 4 de junho](#), que procede à alteração do número de alunos por turma e pelo [Despacho Normativo n.º 6/2022, de 16 de fevereiro](#) alterado pelo [Despacho Normativo n.º 2-B/2025, de 21 de março](#);
 - f. [Despacho n.º 4506-A/2023](#) - Define os procedimentos para as matrículas e respetiva renovação;
 - g. [Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho](#), alterado pelo [Despacho n.º 9989/2025, de 21 de agosto](#), que aprovou o calendário escolar os anos letivos de 2024-2025 a 2027-2028.

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2025/26

1. Calendário Escolar 2025/26

O Calendário escolar do presente ano letivo foi definido pelo Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho, alterado pelo Despacho n.º 9989/2025, de 21 de agosto, que aprovou o calendário escolar para quatro anos letivos no sentido da estabilidade e a previsibilidade, no que respeita à organização e administração escolar, contribuindo para que as escolas e os agentes educativos disponham das condições adequadas para cumprirem a sua missão, em momento de recuperação, após os anos da pandemia.

1. Define-se assim o calendário escolar para o ano letivo 2025/26:

Períodos letivos	Início	Termo	Dias úteis
1º Período	12 de setembro de 2025	16 de dezembro de 2025	66 dias úteis
2º Período	5 de janeiro de 2026	27 de março de 2026	57 dias úteis
3º Período	13 de abril de 2026	5 de junho de 2026— 9.º ano de escolaridade;	38 dias úteis
		12 de junho de 2026— 5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade;	42 dias úteis
		30 de junho de 2026— educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.	53 dias úteis

2. As Interrupções das atividades educativas e letivas são as seguintes:

Interrupções	Início	Termo
1ª – Pausa de Natal	17 de dezembro de 2025	2 de janeiro de 2026 (11 dias úteis)
2ª – Pausa de Carnaval	16 de fevereiro de 2026	18 de fevereiro de 2026 (3 dias úteis)
3ª – Pausa da Páscoa	30 de março de 2026	10 de abril de 2026 (9 dias úteis)

2. CRITÉRIOS GERAIS DA CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

Os professores responsáveis pela constituição de turmas devem ter em atenção as seguintes orientações:

- Na constituição de turmas, aplicam-se os critérios previstos no Despacho normativo n.º 10-A/2018 de 19 de junho com as alterações introduzidas pelo Despacho normativo n.º 16/2019, de 4 de junho e Despacho normativo n.º 6/2022 de 16 de fevereiro alterado pelo Despacho Normativo n.º 2-B/2025, de 21 de março;

- b) Deve ser respeitada a legislação em vigor quanto ao número mínimo e máximo de alunos, quer na abertura de turma, de opção ou de disciplina de especificação, quer no que diz respeito a desdobramento de turmas;
- c) O número de turmas a considerar em cada ciclo e anos é o previsto na rede, de oferta formativa para o ano letivo 2025/2026.

2.1. Critérios gerais de constituição de turmas do Pré-Escolar

1. Na educação pré-escolar os grupos são constituídos por um mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças, não podendo ultrapassar esse limite;
2. Os grupos da educação pré-escolar são constituídos por um número máximo de 20 crianças sempre que em relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas crianças nestas condições;
3. A redução do grupo referida anteriormente fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em, pelo menos, 60% do tempo curricular;
4. Após ordenação das listas de inscrições, em cada ano letivo, far-se-á a constituição de turmas respeitando os seguintes critérios pedagógicos:
 - a) Aquando da entrada da criança no Jardim de Infância, independentemente do número de lugares em funcionamento, esta deve integrar-se, preferencialmente, em grupo heterogéneo relativamente à idade, proporcionando, em simultâneo e sempre que possível, a equidade de género (M/F) em cada turma. Sempre que o número de crianças a isso obrigue, poderão constituir-se grupos homogéneos;
 - b) Sempre que se apresentem à matrícula irmãos, nomeadamente gémeos, a inscrição e frequência na mesma ou em turma diferente depende da vontade expressa do encarregado de educação e disponibilidade existente no estabelecimento;
 - c) Mediante análise das características da população escolar e sempre que se observem crianças provenientes de etnias, estrangeiros ou com problemáticas comportamentais associadas, estas devem ser integradas equilibradamente nas diferentes turmas do estabelecimento, recomendando-se que este conjunto não exceda os 25% do total de alunos da turma;
 - d) Nos anos sequenciais, deve dar-se continuidade ao grupo, integrando elementos que respeitem o equilíbrio.

2.2. Critérios gerais de constituição de turmas do 1º ciclo

1. No primeiro ciclo do ensino básico, as turmas são constituídas por 24 alunos, não podendo ultrapassar esse limite;
2. As turmas do 1º ciclo do ensino básico nas escolas de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos;
3. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico nas escolas com mais de um lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos;
4. As crianças que completem os seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas;
5. As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo este incluir mais de dois alunos nestas condições;
6. A redução do grupo referida anteriormente fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos no grupo em, pelo menos, 60% do tempo curricular;
7. No 1º ciclo "as turmas de Educação Moral e Religiosa" só serão constituídas caso haja condições logísticas para o efeito e os horários dos alunos forem compatíveis com o horário do professor dessa disciplina, podendo substituir uma AEC.
8. A constituição de turmas deve respeitar a continuidade da turma/professor sempre que o professor permaneça na escola. No caso de o professor não continuar na escola, o grupo/turma poderá ser desmembrado se tal for imprescindível para a formação de turmas.
9. Embora na constituição de turmas prevaleça o critério de continuidade, em situações em que seja necessário proceder à divisão de turma, deverão ser seguidos os seguintes critérios:
 - a. O equilíbrio no desempenho escolar com vista a promoção do sucesso e o combate ao abandono escolar;
 - b. A equidade de género (M/F) em cada turma;
 - c. A distribuição equitativa de alunos de comunidades minoritárias e/ou os que evidenciam comportamentos menos facilitadores, recomendando-se que este conjunto não exceda os 25% do total de alunos da turma.
10. Devem ser respeitados os seguintes critérios pedagógicos a observar na constituição de turmas:
 - a) Na primeira matrícula deve, sempre que possível, respeitar-se a continuidade do grupo vindo da educação pré-escolar, atendendo à instituição de origem, de modo a facilitar a integração do aluno no novo meio, salvo indicação em contrário;

- b) Na formação de turmas de primeiro ano, deve atender-se à especificidade dos alunos mediante as indicações dadas pelos educadores de infância em reunião de articulação, para uma distribuição equilibrada dos alunos, face às características e/ou problemáticas identificadas. A reunião de articulação é convocada pela adjunta do Diretor para o 1º ciclo e pré-escolar e tem como participantes as educadoras e as coordenadoras de cada escola;
- c) Privilegia-se a formação das turmas por ano de escolaridade mantendo a sua formação inicial ao longo dos quatro anos de escolaridade, sempre que possível;
- d) Mediante proposta do docente titular de turma, ouvido o conselho de docentes, os alunos que revelem irregular desenvolvimento nas aprendizagens ou que tenham ficado retidos podem mudar de turma e preferencialmente, frequentar uma turma adequada ao seu nível de desenvolvimento e/ou ano de escolaridade tendo em vista a promoção do sucesso educativo e o abandono escolar;
- e) Os alunos de comunidades minoritárias e/ou os que evidenciam comportamentos menos facilitadores devem, sempre que possível, serem distribuídos equilibradamente pelas turmas da mesma escola, recomendando-se que este conjunto não exceda os 25% do total de alunos da turma;
- f) Após o período de matrículas e renovação de matrículas, os coordenadores dos estabelecimentos do 1.º ciclo são convidados a apresentarem a proposta de constituição de turmas da sua escola, sujeita a apreciação e ratificação pela direção e da equipa de constituição de turmas do 1º ciclo, respeitando o preceituado nos normativos legais e a proposta da rede escolar;
- g) Por deliberação do diretor mediante proposta do conselho de docentes podem ser constituídos temporariamente grupos homogêneos em termos de desempenho escolar, tendo em vista a promoção do sucesso e o combate ao abandono escolar, de acordo com os recursos da escola e a pertinência das situações.

2.3. Critérios gerais de constituição de turmas do 2º e 3º ciclo

1. As turmas do ensino regular e do ensino artístico em regime articulado, são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos;
2. As turmas do 2º e 3º ciclos são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo este incluir mais de dois alunos nestas condições;

3. A redução do grupo referida anteriormente fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em, pelo menos, 60% do tempo curricular;
4. Na transição do 1.º para o 2.º ciclo, é feito o balanço e análise das turmas que terminaram o 4.º ano de escolaridade, em reunião preparatória onde participam os docentes que lecionaram o 4.º ano no agrupamento, o coordenador de diretores de turma, o representante da equipa de educação especial, o coordenador de departamento do 1.º ciclo, docentes do 2.º ciclo e demais elementos convocados para o efeito. Esta reunião preparatória é convocada e presidida pelo adjunto do Diretor para o 2º e 3º ciclo;
5. O número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção, no 7.º ano de escolaridade, do conjunto das disciplinas que integram as de Complemento à Educação Artística, é de 20 alunos, ficando condicionada pela opção de escolha da maioria dos alunos da turma;
6. Os alunos que tenham ficado retidos serão distribuídos pelas turmas existentes, de acordo com o seu perfil e suas características.
7. Devem ser respeitados os seguintes critérios pedagógicos a observar na constituição de turmas:
 - a) No 5.º ano as turmas constituem-se, respeitando, sempre que possível, as escolas de origem e zonas geográficas de proveniência, dentro do concelho, procurando o equilíbrio no domínio dos comportamentos, atitudes e características de desenvolvimento, inclusivamente no que concerne às crianças com necessidades educativas especiais, bem como respeito pelos percursos em transporte público;
 - b) Como estratégia facilitadora do normal funcionamento da turma no 5.º ano apurado o número de alunos de comunidades minoritárias e/ou os que evidenciam comportamentos menos facilitadores, as turmas do 5.º ano podem ser desmembradas, procurando-se a integração dos seus elementos, em grupos funcionais, recomendando-se que este conjunto não exceda os 25% do total de alunos da turma;
 - c) Para maior facilidade na elaboração de horários, nos 2º e 3º ciclos:
 - I. Todos os alunos do ensino Articulado da Música, do Teatro e da Dança devem ser integrados numa única turma por ano escolar.
 - d) Por vezes, há necessidade de selecionar alunos de determinada disciplina de Complemento à Educação Artística. Nestes casos deverão ter-se em conta os seguintes critérios pela seguinte ordem: média final das classificações obtidas no final do ano letivo; nível obtido no ano letivo transato nas disciplinas que compõem o Complemento à Educação Artística;
 - e) No que diz respeito à disciplina de Língua estrangeira II, a eventual seleção de alunos far-se-á tendo igualmente como base a média final das classificações obtidas pelos alunos;
 - f) Embora na constituição de turmas prevaleça o critério de continuidade, em situações em que seja necessário proceder à divisão de turma, deverão ser seguidos os seguintes critérios:

- I. O equilíbrio no desempenho escolar com vista a promoção do sucesso e o combate ao abandono escolar;
- II. A equidade de género (M/F) em cada turma;
- III. A distribuição equitativa de alunos de comunidades minoritárias e/ou os que evidenciam comportamentos menos facilitadores, recomendando-se que este conjunto não exceda os 25% do total de alunos da turma;

2.4. Critérios de constituição de turmas do PIEF

1. O Programa Integrado de Educação e Formação PIEF é uma medida socioeducativa, de carácter temporário e excecional, a adotar depois de esgotadas todas as outras medidas de integração escolar, concretizada mediante a implementação de um Plano de Educação e Formação (PEF)¹ que visa favorecer o cumprimento da escolaridade obrigatória e a inclusão social, conferindo uma habilitação escolar de 2º ou 3º ciclo;
2. O PIEF constitui-se como medida de combate ao abandono escolar precoce, numa lógica de promoção da inclusão e cidadania das crianças e jovens. Além dessa componente educativo-formativa, promove o desenvolvimento de competências e atividades de interesse social, comunitário e de solidariedade, com a finalidade de facilitar a integração social das crianças e jovens, mobilizando respostas e parcerias com as entidades envolvidas, pretendendo a recondução destes jovens não só para uma pertença escolar, mas igualmente para uma pertença social.
3. O PIEF tem como objetivo favorecer o cumprimento da escolaridade obrigatória a menores e a certificação escolar e profissional de menores a partir dos 15 anos, em situação de exploração de trabalho infantil, nomeadamente nas formas consideradas intoleráveis pela Convenção n.º 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
4. O PIEF tem ainda como objetivo favorecer o cumprimento da escolaridade obrigatória associada a uma qualificação profissional relativamente a menores com idade igual ou superior a 16 anos que celebrem contratos de trabalho.
5. O PIEF integra um conjunto diversificado de medidas e ações prioritariamente orientadas para a reinserção escolar, através da integração no percurso escolar regular ou da construção de percursos alternativos, escolares e de educação e ou formação, incluindo atividades de educação extraescolar, de ocupação e orientação vocacional e de desporto escolar, promovidas, realizadas ou apoiadas pelos serviços e organismos dos Ministérios da Educação e da Segurança Social e do Trabalho.
6. São destinatários desta medida os jovens com idades compreendidas entre os 15 e os 18 anos, à data de 1 de setembro, que, no momento da sinalização não frequentem, injustificadamente, as atividades

¹ De acordo com o ponto 4 do Despacho conjunto n.º 948/2013, de 25 de agosto, publicado em 26 de setembro.

letivas previstas no calendário escolar² há mais de 20 dias úteis, seguidos ou interpolados, e estejam abrangidos por, pelo menos, uma das seguintes situações socioeducativas:

- a) Desfasamento etário igual ou superior a 3 anos face ao nível de ensino frequentado, tendo por referência um percurso escolar iniciado aos 6 anos de idade;
 - b) Situação de risco e/ou perigo conforme Artigo 2.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual;
 - c) Existência de processos de promoção e proteção, tutelares educativos ou processos penais.
7. Podem ainda ser destinatários os alunos que, frequentando a escola, revelam insucesso escolar grave, ou seja, que fiquem abrangidos, pelo menos, pela situação socioeducativa referida na alínea a) do ponto 2 e cumpram os requisitos da idade;
8. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores poderão ainda ser integrados na medida jovens que não cumpram o previsto no número 6 e 7, mas que tenham processo de promoção e proteção, processo tutelar educativo ou processo penal em curso, mediante análise casuística e autorização extraordinária da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).
9. Considerando as características e circunstâncias destes jovens, o PIEF configura-se como a resposta mais adequada para este grupo, considerando-se essencial o respeito pelos seus princípios orientadores:
- a) Individualização;
 - b) Acessibilidade;
 - c) Flexibilidade;
 - d) Continuidade;
 - e) Faseamento da execução;
 - f) Celeridade;
 - g) Atualização.
10. O Regulamento de constituição e funcionamento de turmas de PIEF, com os critérios de constituição de turmas PIEF, os destinatários, a definição do Projeto de constituição da turma PIEF, a Constituição de turma, a Organização e gestão do currículo, a Equipa Técnico-Pedagógica (ETP) da Turma PIEF, entre outras disposições e normas, está disponível na página de internet da Direção Geral de Educação (DGE) no seguinte link:

https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Curriculo/EBasico/PIEF/pief_net.pdf.

² Calendário escolar referente ao ano escolar em curso ou, caso não se aplique por ter decorrido um tempo manifestamente insuficiente, ao ano escolar imediatamente anterior.

3. CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS DOCENTES

1. Conforme ponto 5 do art.º 6 do Despacho Normativo 10-B/2018, de 6 de julho, o diretor estabelece o tempo mínimo, até ao limite de 150 minutos semanais, a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente de todos os níveis de educação e ensino, de modo a que, nos termos do n.º 4 do artigo 82.º do ECD:
 - a) Fiquem asseguradas as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
 - b) Sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;
 - c) Sejam asseguradas as atividades atribuídas à Equipa TIC.
2. Atendendo à especificidade de cada ciclo, e no sentido de definir critérios subjacentes ao estabelecimento do tempo mínimo a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente, define-se:
 - a) No Educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, a componente não letiva totaliza 2 tempos, correspondentes a 120min.
 - b) No 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico, a componente não letiva totaliza 3 tempos letivos, correspondente a 135min.
3. No horário de trabalho do docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas, correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, com exceção da componente não letiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica, convocadas nos termos legais, que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 82º do Estatuto de Carreira Docente;
4. O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia;
5. Excetua-se do previsto no ponto anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, quando as condições da escola assim o exigirem;
6. A duração destas reuniões será equivalente a dois tempos;
7. As reuniões dos conselhos de turma de avaliação terão a duração máxima de 2h30 no 2º e 3º ciclo e de 3 horas no caso do 1º ciclo e Ensino Pré-Escolar;

Define-se de seguida, para cada ciclo, as especificidades de tarefas a desenvolver na componente não letiva de estabelecimento dos docentes.

3.1. Critérios para elaboração dos horários dos docentes na Educação Pré-Escolar

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2025/26

1. Os horários dos docentes da educação pré-escolar considera-se que está completa quando totalizar 25 horas semanais respeitando o disposto no artigo 77.º conjugado com o artigo 79.º do Estatuto da Carreira Docente dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário (ECD):

Componente Letiva		25 Horas semanais
Total de Componente letiva		25 Horas semanais
Componente não letiva	Trabalho de Estabelecimento	2 Horas (120 min) semanais
	Reuniões	2 Horas semanais
	Componente individual	6 horas semanais
Total de Componente não letiva		10 Horas semanais

2. No âmbito da autonomia pedagógica e organizativa das escolas, aquando da elaboração dos horários é tido em consideração o tempo necessário para a supervisão pedagógica e o acompanhamento das atividades de animação e apoio à família, assim como o atendimento aos encarregados de educação, nos termos previstos na Portaria n.º 644 -A/2015, de 24 de agosto alterada pelo Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho.
3. Neste sentido as tarefas a realização no trabalho de estabelecimento são:
 - a) Atendimento dos Encarregados de Educação (AT.EE) - 30 min semanais;
 - b) Acompanhamento das atividades de animação e apoio à família (AAAAF) - 60 min semanais;
 - c) Supervisão do almoço dos alunos (S. AA) - 30 min semanais.
4. A coordenadora de departamento da Educação pré-escolar não realiza as atividades do b) e c) do trabalho não letivo, sendo esse o tempo disponibilizado para a coordenação do seu departamento.
5. O horário da educadora deve contemplar um período para almoço de, pelo menos, 1h;
6. Na primeira semana de setembro de 2025 as educadoras enviam por email à adjunta do Diretor para o 1º ciclo e pré-escolar o dia da semana e horas que desempenham as funções prevista no ponto 3.
7. A distribuição dos tempos previsto no b) e c) do nº3, por estabelecimento de ensino, não devem ser coincidentes entre as educadoras.

3.2. Critérios para elaboração dos horários dos docentes no 1º ciclo

1. Os horários dos docentes do 1º ciclo do Ensino Básico considera-se que está completa quando totalizar 25 horas semanais respeitando o disposto no artigo 77.º conjugado com o artigo 79.º do Estatuto da Carreira Docente dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário (ECD):

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2025/26

Componente Letiva	Componente letiva com turma	22,5 Horas semanais
	intervalo ³	2,5 Horas semanais
Total de Componente letiva		25 Horas semanais
Componente não letiva	Trabalho de Estabelecimento	2 Horas (120 min) semanais
	Reuniões	2 Horas semanais
	Componente individual	6 horas semanais
Total de Componente não letiva		10 Horas semanais

2. Embora o período de intervalo das atividades letivas não seja oficialmente registrado no horário docente, durante esse tempo, os docentes assumem a responsabilidade legal pelas situações relacionadas ao comportamento, conflitos ou outros, envolvendo seus alunos;
3. O horário do docente deve contemplar um período para almoço de, pelo menos, 1h;
4. No caso dos docentes das turmas do 3º e 4º ano de escolaridade, que não têm outros níveis de ensino em conjunto (1º ou 2º ano), a carga horária letiva é de 20,5 horas. Esses docentes têm direito a dois tempos de redução da carga horária letiva devido à implementação do inglês, a fim de realizar as seguintes tarefas:
 - a) Coadjuvação na área das expressões em turmas do mesmo ano;
 - b) Implementar um reforço no apoio educativo de Português ou Matemática no 3º ano de escolaridade, direcionado às turmas do estabelecimento de ensino que possuem o maior número de alunos identificados com dificuldades.
5. No trabalho de estabelecimento, todos os docentes do 1º ciclo, devem ter marcado as seguintes tarefas:
 - a) Atendimento dos Encarregados de Educação (AT.EE) - 30min semanais;
 - b) O acompanhamento e a supervisão das atividades de enriquecimento e complemento curricular (S.AEC) - 30min semanais;
 - c) A coordenação da turma (CT) – 60min.
6. A docente que coordena o 1º ciclo, não podendo abdicar das horas de coordenação e as funções/tarefas necessárias a esta nomeação, deve realizar o seu trabalho em apoio educativo, não lhe sendo atribuída uma turma para lecionar.
7. As coordenadoras de estabelecimento com menos de 250 alunos e com turma de 1º ou 2º ano, sem alunos do 3º e 4º ano, não realizam a alínea b) do n.º 5 e reduzem para metade as horas da alínea c).

³ No 1.º ciclo do ensino básico, o tempo total da matriz curricular integra o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço (ponto 3 do Artigo 5.º do Despacho Normativo 10-B/2018, de 6 de julho).

8. No caso de a coordenadora lecionar uma turma de 3º e 4º ano, que não tenha outros níveis de ensino em conjunto (1º ou 2º ano), não realiza as tarefas previstas no n.º 4;
9. Nas escolas com mais de 250 alunos a coordenadora de escola preenche o seu horário em apoio educativo aos alunos do 1º ciclo do agrupamento;
10. Aquando da realização dos horários dos docentes deve ser previamente elaborado o horário do Inglês nas turmas do 1º ciclo do ensino básico, do 3º e 4º Ano;
11. O horário de inglês das várias turmas é realizado pela professora do grupo 120 em coordenação com a adjunta do Diretor para o 1º ciclo e pré-escolar, acautelando o tempo necessário para a deslocação entre as escolas e ainda, a distribuição de serviço dos outros docentes com apoio educativo e coadjuvações;
12. Durante a primeira semana de setembro os docentes do 1º ciclo enviam por email à adjunta do Diretor para o 1º ciclo e pré-escolar o dia da semana e hora da realização das tarefas previstas no ponto 5.
13. A distribuição dos tempos previsto no b) do nº5, por estabelecimento de ensino, não devem ser coincidentes entre os docentes de 1º ciclo.

3.3. Critérios para elaboração dos horários dos docentes do 2º e 3º ciclo

1. O horário dos docentes considera-se que está completa quando totalizar (1100 minutos), no caso do grupo de recrutamento Inglês (1.º ciclo do ensino básico) e no caso do pessoal docente dos 2.ºs e 3.º ciclos, incluindo os grupos de recrutamento da educação especial.

Componente Letiva		24 tempos letivos semanais
Total de Componente letiva		24 tempos letivos semanais
Componente não letiva	Trabalho de Estabelecimento	3 tempos (135 min) semanais
	Reuniões	2 tempos Semanais
	Componente individual	6 tempos Semanais
Total de Componente não letiva		11 tempos semanais

2. Na elaboração dos horários dos docentes serão respeitados os seguintes princípios:
 - a) Manutenção de blocos de 45 min, na distribuição da carga horária;
 - b) Em colaboração com a coordenadora de diretores de turma, a atribuição das Direções de Turma pretende priorizar a continuidade pedagógica. Nas novas turmas, são selecionados profissionais experientes, que possuam as competências adequadas para o cargo, caso existam, incluindo habilidades éticas e relacionais. Esses diretores de turma desempenham um papel fundamental na dinâmica da turma, na coordenação da equipa educacional e na interação entre a escola e a família.
 - c) Conforme ponto 5 do art.º 7 do Despacho Normativo 10-B/2018, de 6 de julho, o tempo remanescente que resulte da distribuição de serviço letivo, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2025/26

secundário, decorrente do tempo letivo adotado em cada escola, é gerido de forma flexível, repartidamente, ao longo do ano, e preenchido com atividades letivas. Neste sentido, o tempo remanescente dos horários dos docentes, será utilizado no plano de ocupação dos tempos escolares, nas ausências imprevistas de docente, e no centro de apoio à aprendizagem conforme distribuição de serviço e carga horária atribuída:

Componente Letiva(horas)	Componente letiva (tempos de 45min)	Tempo remanescente (minutos)	N.º de Semanas em 45 min (1 tempo)
22	24	20	16
21	23	15	12
20	22	10	8
19	21	5	4
18	20	0	0
18	19	5	4
17	18	40	31
16	17	35	27
15	16	30	23
14	15	25	19
13	14	20	16
12	13	15	12
11	12	10	8
10	11	5	4
9	10	0	0
9	9	45	35
8	8	40	31
7	7	35	27
6	6	30	23
5	5	25	19

- d) O horário do docente não pode incluir mais de 6 tempos letivos consecutivos, nem deve incluir mais de 8 tempos letivos diários;
- e) O horário do docente não deve incluir mais de 3 níveis de lecionação diferentes;
- f) O horário semanal do docente não deve incluir mais de três tempos letivos desocupados;

- g) O horário do docente deve contemplar um período para almoço de, pelo menos, 1h;
- h) O serviço distribuído ao docente deve estender-se ao longo de 5 dias/semana;
- i) O docente obriga-se a comunicar ao diretor qualquer facto que implique redução ou condicionamento na elaboração do horário até ao dia 15 do mês de julho do ano letivo anterior;
- j) O horário do docente a quem foram atribuídos cargos ou funções deve contemplar a sua presença na escola em período diferente daquele cuja componente letiva é predominante.
- k) Os cargos e funções atribuídas aos docentes são marcadas pela direção no horário do docente de forma a respeitar a alínea d) e g). Os docentes podem alterar essas horas após receber o seu horário, no prazo de 7 dias úteis após sua disponibilização, caso mantenha o respeito por essas alíneas.

4. CRITÉRIOS GERAIS DA ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS

4.1. Critérios para elaboração dos horários dos alunos do Pré-Escolar

1. A elaboração dos horários dos estabelecimentos de educação pré-escolar resulta duma responsabilidade partilhada que envolve a direção do Agrupamento, as educadoras de infância a exercer funções em cada um desses estabelecimentos e os pais ou os seus representantes. Tem como critério base a oferta de um horário que, em simultâneo, respeite a legislação, os superiores interesses da criança e o atendimento às necessidades das famílias. O horário letivo dos alunos do pré-escolar designa-se «regime normal» e corresponde à distribuição das atividades letivas pelo período da manhã (09:00h às 12:00h) e da tarde (das 13:30 às 15:30h), com interrupção para almoço.

4.2. Critérios para elaboração dos horários dos alunos do 1º ciclo

1. O horário letivo dos alunos do 1º ciclo designa-se «regime normal» e corresponde à distribuição das atividades letivas pelo período da manhã e da tarde, com interrupção para almoço: 9.00h às 12.30h – 14.00h às 15.30h. O intervalo ocorre entre as 10.30h e as 11.00h.
2. Em termos da organização dos horários deverá observar-se o seguinte:
 - i. Os horários dos alunos devem ser elaborados de acordo com os critérios de natureza pedagógica, com o objetivo de possibilitar boas condições de aprendizagem;
 - ii. A mancha horária deve ser o mais equilibrada possível, tendo em consideração o caráter específico de cada disciplina evitando-se tanto quanto possível a marcação de mais de 3 tempos da mesma disciplina no mesmo dia;

- iii. As disciplinas de carácter teórico serão lecionadas, sempre que possível, (ou predominantemente) no período da manhã;
- iv. As disciplinas de carácter teórico serão lecionadas, sempre que possível, (ou predominantemente) no período da manhã;
- v. A disciplina de inglês, de preferência, não deverá ser lecionada em tempos antecedidos ou seguidos da de Português;
- vi. Tendo em conta o horário semanal dos alunos, os apoios educativos serão prestados nos tempos coincidentes com as disciplinas estruturantes, português e Matemática;
- vii. Sendo que o almoço ocorre entre as 12:30 e as 14:00min, os tempos referentes à Educação Física deverão ser marcadas no período da manhã ou entre as 15:00min e 15:30min.

4.3. Critérios para elaboração dos horários dos alunos do 2º e 3º ciclo

1. As atividades letivas na escola iniciam-se no período da manhã às 8h30 min e terminam às 13h30 min; no período da tarde, iniciam-se entre as 13h45 min e terminam às 17h00min:

Período	Tempo	Início	Fim
Manhã	1.º	08:30	09:15
	2.º	09:15	10:00
	3.º	10:20	11:00
	4.º	11:00	11:45
	5.º	12:00	12:45
	6.º	12:45	13:30
Manhã	7.º	13:45	14:30
	8.º	14:30	15:15
	9.º	15:30	16:15
	10.º	16:15	17:00

2. Em termos da organização dos horários deverá observar-se o seguinte:
 - a) A mancha horária deve ser o mais equilibrada possível, tendo em consideração o carácter específico de cada disciplina evitando-se tanto quanto possível a marcação de tempos em dias consecutivos;
 - b) Os horários dos alunos devem ser elaborados de acordo com os critérios de natureza pedagógica, com o objetivo de possibilitar boas condições de aprendizagem;

- c) A divisão da turma em dois grupos implica que seja sempre acautelada a não existência de tempos desocupados nos horários dos alunos;
- d) As disciplinas de carácter teórico serão lecionadas predominantemente no período da manhã, não as concentrando no mesmo dia;
- e) As disciplinas de carácter prático serão lecionadas entre as disciplinas de carácter teórico e durante a tarde e deverão ser lecionadas em salas específicas: Ciências Naturais, Físico-Química, Educação Visual, Educação Tecnológica, Tecnologias de Informação e Comunicação, Educação Musical e Educação Física;
- f) Sempre que possível, a mesma disciplina não deve ser lecionada em dias consecutivos.
- g) As disciplinas de Português e Matemática deverão ser lecionadas nos primeiros tempos letivos;
- h) No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados (furos);
- i) Tendo em conta o horário semanal dos alunos, os apoios deverão ser prestados preferencialmente no início e no final de cada turno.
- j) O tempo de atendimento do Diretor de Turma aos Encarregados de Educação deve ser facilitador da presença destes;
- k) Na elaboração dos horários de Educação Física deve ser evitada a ocupação do mesmo espaço físico por mais do que duas turmas;
- l) As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período letivo definido para almoço no horário do respetivo grupo/turma;
- m) A sala de Educação Musical é reservada para esta disciplina;
- n) Nas disciplinas com 2 ou 3 blocos por semana, deve existir, pelo menos, um dia de intervalo no horário;
- o) Procurar concentrar as aulas de uma só turma na mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica;
- p) Cada equipa educativa deve definir a organização dos alunos na sala de aula.
- q) Nas turmas onde existam alunos matriculados no ensino artístico especializado, em regime articulado ou integrado, as disciplinas das quais estão dispensados deverão decorrer nos primeiros tempos da manhã ou nos últimos da tarde, preferencialmente;
- r) A carga horária deve ser distribuída de modo a não ultrapassar 9 tempos letivos diários;
- s) As disciplinas de Línguas Estrangeiras não podem ser lecionadas em tempos consecutivos;
- t) Os horários dos alunos podem ser alterados pontualmente para efeito de substituição das aulas por ausência de docentes, sendo que a substituição tem lugar nos seguintes termos:
 - l) Sempre que um docente prevê a sua ausência a uma ou mais aulas pode, com a devida antecedência, programar a antecipação ou adiamento da(s) aula(s) para os 15 dias

anteriores ou posteriores à data da(s) aula(s) em causa. Também se pode antecipar ou adiar o cumprimento de tempos não letivos;

- II) Mediante permuta da atividade letiva programada entre os docentes da mesma turma ou entre docentes legalmente habilitados para a lecionação da disciplina;
- u) O desdobramento de turmas nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química do 3.º ciclo do ensino básico funcionará nas duas disciplinas semanalmente, num bloco de 45 minutos;

5. Cargos, princípios e reduções letivas para 2025-2026

1. A elaboração de horários, quer das turmas quer dos professores, obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica;
2. A distribuição do serviço docente tem como princípio orientador a defesa da qualidade de ensino e deve ser o garante das condições para a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo ou de outras atividades que promovam a formação integral dos alunos assegurando, desta forma, as melhores condições de aprendizagem a todos. A distribuição do serviço docente tem que garantir o estipulado no art.º 7º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018 de 6 de julho.
3. A organização/distribuição do serviço letivo será feita pelo Diretor, sendo respeitados os seguintes princípios gerais:
 - a) Constituição da equipa educativa de cada turma, sempre que possível, atendendo ao princípio da continuidade pedagógica e promovendo a redução do número de docentes por turma/grupo de alunos sempre que possível;
 - b) O critério da continuidade pedagógica pode não ser atendido quando o número de tempos da disciplina a lecionar não permitir o acerto do horário;
 - c) Será tido em conta um equilíbrio em termos de carga horária letiva e não letiva diária e de número de níveis e/ou disciplinas atribuídos;
 - d) Contenção do número de cargos/funções de cada docente, privilegiando a distribuição dos cargos pelos docentes do Quadro do Agrupamento (QA)/ Quadro de Zona Pedagógica (QZP);
 - e) Atribuição das coordenações pedagógicas previstas a docentes que revelem reconhecida competência pelos seus pares;
 - f) O docente não deve lecionar turmas em que estejam matriculados familiares diretos;
 - g) Para o exercício das funções de direção de turma no 2º e 3º ciclo cada escola gere quatro horas semanais, a repartir entre a componente não letiva e as horas resultantes do crédito horário, garantindo neste um mínimo de duas horas podendo o diretor, ouvido o conselho pedagógico, encontrar outras formas de organização.

- h) Neste sentido será prioridade atribuir aos diretores de turma todos os tempos da direção de turma salvaguardando que, no caso de desempenho de outros cargos, podem ser atribuídas até duas horas a outro docente do conselho de turma que seja responsável pelo acompanhamento dos alunos da turma;
 - i) O Apoio ao estudo previsto na matriz curricular do 2º ciclo pode ser atribuído a qualquer docente do conselho de turma pelo facto que o mesmo assenta numa metodologia de integração das aprendizagens de várias componentes de currículo e áreas disciplinares, privilegiando a pesquisa, tratamento e seleção de informação (alínea ii) do n.º 5 do Artigo 21.º Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho).
 - j) No horário dos docentes será marcado 1 tempo à tarde, comum a todos os docentes de cada departamento para trabalho colaborativo – hora de estabelecimento - (reuniões formais de departamento, grupos, articulação, partilha de práticas de trabalho, conselhos de turma, promoção da utilização do digital, etc).
4. O exercício de cargos de coordenação pedagógica nas estruturas de orientação educativa ou outros, devem incluir-se na componente não letiva de trabalho a nível de estabelecimento e nas horas de redução de que o docente usufrui ao abrigo do artigo 79º do ECD, devendo para tal serem consideradas:
- a) Coordenador de Departamento – até 3 tempos, conforme número de docentes;
 - b) Coordenador dos Diretores de Turma– até 5 tempos;
 - c) Diretor de Turma – 2 tempos letivos e 2 tempos não letivos;
 - d) Coordenação de equipa educativa – 1 tempo;
 - e) Coordenação de Atividades – até 2 tempos;
 - f) Elemento da Equipa de atividades – 1 tempo;
 - g) Coordenador da Cidadania e desenvolvimento – até 2 tempos;
 - h) Coordenador do Plano Nacional das Artes– até 2 tempos;
 - i) Coordenador do Plano de Ação de Desenvolvimento Digital da Escola (PADDE) – até 2 tempos;
 - j) Elementos da equipa PADDE – até 2 tempos;
 - k) Coordenador da Equipa de Autoavaliação – até 5 tempos;
 - l) Elemento da Equipa de avaliação interna – 1 tempo;
 - m) Coordenador do Conselho de Segurança – até 2 tempos;
 - n) Delegado de Segurança - até 1 tempos;
 - o) Elementos da Equipa de segurança – 1 tempo;
 - p) Coordenador de Educação para a saúde – até 2 tempos;
 - q) Coordenadora Equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI) – 2 tempos;
 - r) Elemento da Equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI) - até 2 tempos;
 - s) Coordenador do desporto escolar - até 2 tempos;
 - t) Responsável por grupo equipa do desporto escolar – 3 tempos;

- u) Introdução de dados na FIT Escola– 1 tempo;
 - v) Dinamizador de Clube - até 3 tempos;
 - w) Dinamizador do gabinete de apoio ao aluno - até 3 tempos;
 - x) Coordenador de Equipa de Multimédia - até 2 tempos;
 - y) Elemento de equipa de Multimédia – 1 tempo;
 - z) Avaliação docentes - até 2 tempos;
 - aa) Secretariado de exames até 2 tempos.
5. A distribuição dessas funções aos docentes, de acordo com o perfil necessário, ocorre durante a distribuição de tarefas pelo diretor no final do ano letivo. Essa distribuição será comunicada aos docentes durante a reunião geral que acontecerá no início do ano letivo 2025/2026.
6. As horas de desempenho de todos os cargos serão obrigatoriamente sumariadas na aplicação INES.
7. Todas as atas das reuniões de Departamento ou de outros grupos realizadas, terão que ser enviadas ao diretor, até 15 dias após a sua realização.

6. Ocupação dos tempos escolares para 2025/26

O diretor, no âmbito das suas competências, assegura, ouvido o conselho pedagógico, a organização de um conjunto de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica, a desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores.

Educação Pré-Escolar

Em caso de ausência imprevista das educadoras, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- Jogos tradicionais (lencinho, macaca, berlinde, jogo do anel, colher com batata, corrida de sacos);
- Jogos de expressão motora (gincanas, jogos com regras);
- Jogos de memória;
- Jogos de Mímicas;
- Exploração de jogos sensoriais (qual é o som; O que tenho no saco; de quem é esta voz);
- Dinamização de canções de roda;
- Jogos didáticos (encaixe, puzzles e construção).

Nestes casos, a educadora será substituída por:

- Uma educadora que esteja a aguardar colocação caso exista;
- No caso de disponibilidade dos animadores, as atividades são desenvolvidas no âmbito da animação e apoio à família.

1º ciclo do Ensino Básico

Em caso de ausência imprevista do docente do 1º ciclo, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- Atividades desportivas orientadas;
- Atividades com recursos aos meios audiovisuais;
- Atividades oficinais, musicais e teatrais;
- Sessão de conto;
- Dramatizações de contos;
- Atividade investigativa com tangrans;
- Atividade investigativa com geoplanos;
- Jogos de tabuleiro com as tábuas;
- Elaboração de desenhos a partir da observação de: elementos da natureza, obras de pintores, etc.

Nestes casos, o docente titular de turma será substituído por:

- Um docente com horário de Apoio Educativo que leciona na turma em questão;
- Um docente com horário de Apoio Educativo no 1º ciclo;
- Um docente de outro grupo de recrutamento colocado no agrupamento indicado pelo diretor.

2º e 3º ciclo do Ensino Básico

1. No 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico os docentes realizam estas atividades nos tempos de acerto dos 45 para os 50 min. Estes tempos totalizam 16 tempos semanais de 45 min, por ano letivo, para os docentes do quadro. Os outros docentes, conforme alínea c) do ponto 2 do 3.3 deste documento, realizam o acerto das horas previstas na tabela em função do número de horas de colocação;
2. Conforme a distribuição de serviço, a realizar pelo Diretor, os docentes a quem seja atribuída esta tarefa semanal, realizam as tarefas aqui propostas em função das suas competências. Sendo um tempo fixo no horário, quando não existir nenhum docente a faltar de maneira imprevista, os docentes apresentam-se na turma prevista conforme marcado no seu horário.
3. Este apoio de sala de aula é realizado aos alunos que beneficiam de medidas seletivas e/ou adicionais e também com problemas comportamentais.
4. Neste tempo é dada prioridade à substituição de um docente que falte de maneira imprevista. Se ocorrer a falta de mais que um docente nesse tempo, a prioridade é dada primeiro aos docentes que lecionam a mesma disciplina, depois aos docentes do mesmo conselho de turma, seguidamente ao docente que leciona o mesmo ano e, por último, a qualquer outro docente.

5. Caso não exista nenhum docente a faltar por motivos imprevistos, mas falte o docente da turma indicada no horário, leciona essa aula, caso exista plano de aula proposto. Se não for o caso, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades:
 - Caminhadas;(documento de autorização pelos E.E.)
 - Xadrez;
 - Circuitos de condição física tendo por base um guião a disponibilizar pelo departamento de expressões;
 - Desenho “passo-a-passo” orientado por um guião, a disponibilizar também pelo departamento de expressões;
 - Atividades laboratoriais (sala específica (materiais de laboratório) ou então virtuais);
 - Realização de jogos de estratégia (matemática e cultura geral);
 - Atividades do Plano Nacional de Cinema;
 - Guião de atividades do departamento de línguas;
6. Todos os documentos necessários serão partilhados com os docentes da medida.
7. É prioritário que as unidades especializadas de apoio à inclusão de alunos com Perturbação do Espectro do Autismo (1º ciclo + 2º/3º ciclos) e com multideficiência (1º/2º e 3º ciclos) sejam assumidas, principalmente devido à especificidade dos alunos que nelas estão inseridos. Nesse sentido, caso o responsável não esteja disponível, será designado pela subdiretora, de forma rotativa, um docente de educação especial não vinculado às unidades para assumir essa responsabilidade.

7. Medidas de promoção do Sucesso Educativo para 2025/26

Medida 1: Programa Ancoragem no 2º ano do 1º Ciclo

O quê?

A medida visa apoiar precocemente os alunos a quem são diagnosticadas graves dificuldades de aprendizagem na leitura e na escrita.

Para quê?

- Melhorar a qualidade das aprendizagens escolares dos alunos.
- Promover o ensino individualizado.
- Melhorar os domínios da escrita, oralidade e leitura (2º ano).
- Diminuir o insucesso escolar na disciplina de português no 2º ano.

Como?

Esta ação consiste na criação de grupos de alunos do 2º ano de escolaridade, com insucesso na disciplina de português e que necessitam de um reforço e apoio intensivo/específico/personalizado. Serão formados dois grupos de alunos (3 a 6 alunos) durante a totalidade dos tempos da disciplina, um grupo na E.B.1 de Altura e outro na E.B.1 Castro Marim.

O trabalho a desenvolver incidirá essencialmente nos domínios da leitura, oralidade e escrita e a rotatividade dos alunos deverá ser adequada e ajustada ao perfil e ritmos de aprendizagem dos alunos ao longo do ano letivo.

Quem coordena?

A medida é coordenada pelo Coordenador do 1º Ciclo.

Desenvolvido em que horas?

Horas de português, de acordo com a matriz curricular de cada ano/ turma.

Quem/ Destinatários?

Alunos do 2º ano de escolaridade.

Monitorização da medida:

Reunião mensal entre a coordenadora de departamento e as docentes envolvidas na medida de modo a aferir os seguintes parâmetros:

- Hábitos e métodos de trabalho;
- Participação nas aulas;
- Realização das tarefas propostas;
- Comportamento;
- Interesse;
- Organização;
- Exposição de dúvidas;
- Pesquisa e utilização de diversas fontes de informação.

Medida 2– Coadjuvação de português e matemática nos 4.º anos

O quê?

Acompanhamento personalizado dos alunos.

Para quê?

- Reforçar o desempenho escolar dos alunos nas seguintes disciplina/domínios face aos resultados da avaliação interna.

Matemática

- . Números
- . Álgebra
- . Geometria e medida
- . Dados

Português

- . Oralidade
- . Leitura e escrita
- . Educação literária
- . Gramática

Como?

Promovendo o trabalho colaborativo e cooperativo de professores, que conduzam à melhoria das aprendizagens nas disciplinas referidas. Potenciar-se-á, assim, não só uma melhor gestão dos trabalhos, mas também um efetivo acompanhamento dos alunos.

Quem coordena?

A coordenadora de departamento de 1º ciclo.

Desenvolvido em que horas?

No horário das disciplinas envolvidas.

Quem/ Destinatários?

Alunos do 4º ano.

Monitorização da medida:

Reunião duas vezes por cada trimestre entre a coordenadora de departamento e as docentes envolvidas na medida de modo a aferir os seguintes parâmetros:

- Realização das tarefas propostas
- Comportamento;
- Interesse;
- Organização;
- Exposição de dúvidas;
- Pesquisa e utilização de diversas fontes de informação.

Medida 3– Apoio Educativo 2º, 3º e 4º anos

O quê?

O apoio educativo traduz-se num conjunto de estratégias e atividades de apoio de caráter pedagógico e didático organizadas de forma integrada no processo de ensino e aprendizagem. Visa o desenvolvimento das capacidades, atitudes e valores consagrados nos currículos em vigor. O apoio educativo deve materializar-se num conjunto de medidas variadas que constituem uma resposta articulada e integrada aos problemas e necessidades sentidos pelos alunos com dificuldades.

Para quê?

- Contribuir para o aumento do sucesso educativo dos alunos através da melhoria da aquisição de conhecimentos e competências nas disciplinas de português e matemática;
- Possibilitar que todos os alunos se tornem leitores e escritores competentes;
- Desenvolver formas de raciocínio e comunicação matemática;
- Promover a predisposição para aprender;
- Superar as dificuldades, apelando ao desenvolvimento de competências, hábitos de estudo, motivação e gosto pela escola e contínua aprendizagem de modo a alcançar o sucesso escolar.

Como?

- Através da organização e gestão de um trabalho cooperativo entre os dois docentes, o docente do apoio educativo e o titular de turma; incidindo na planificação do trabalho a desenvolver e na articulação de estratégias para ajudar os alunos a ultrapassarem as suas dificuldades;
- Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo grupo da turma proporcionando momentos de mais concentração e feedback imediato.

Quem coordena?

A coordenadora de departamento de 1º ciclo

Desenvolvido em que horas?

De acordo com o horário letivo da turma, nas horas estipuladas para as disciplinas de português e matemática.

Quem/ Destinatários?

O apoio educativo destina-se prioritariamente aos alunos, do 1º Ciclo, com dificuldades de aprendizagem acentuadas nas disciplinas de português e matemática.

Monitorização da medida:

Reunião duas vezes por cada trimestre entre a coordenadora de departamento e as docentes envolvidas na medida de modo a aferir os seguintes parâmetros:

- Realização das tarefas propostas;
- Comportamento;
- Interesse;
- Organização;
- Exposição de dúvidas;
- Pesquisa e utilização de diversas fontes de informação.

Medida 4 – Apoio ao estudo no 2º ciclo

O Apoio ao estudo previsto na matriz curricular do 2º ciclo assenta numa metodologia de integração das aprendizagens de várias componentes de currículo e áreas disciplinares, privilegiando a pesquisa, tratamento e seleção de informação. Os professores, a quem for atribuída esta medida, devem reger-se pelos seguintes objetivos:

- Facilitar o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita em todos os alunos, para que se tornem competentes nessa área;
- Fomentar a capacidade de estabelecer conexões, formular hipóteses e resolver uma variedade de problemas para compreender conceitos;
- Promover a identificação e aplicação de conhecimentos matemáticos, estimulando o interesse, a curiosidade, a investigação e a resolução de problemas do dia a dia;
- Estimular o desenvolvimento de formas de raciocínio, a criação de analogias e estimativas, utilizando conceitos e procedimentos matemáticos;
- Incentivar o aluno a adotar hábitos e métodos de estudo adequados;
- Orientar sobre métodos de organização eficazes;

- Utilizar reforços positivos para estimular a autoestima e a autonomia dos alunos;
- Fomentar a motivação para aprender;
- Estabelecer regras claras e precisas para um ambiente de aprendizagem adequado.

O quê?

Apoio aos alunos que apresentam mais dificuldades na turma em qualquer das disciplinas.

Para quê?

Conforme os objetivos descritos acima.

Como?

Fomentar, promover, orientar conforme os objetivos descritos.

Quem coordena?

O Diretor de turma.

Desenvolvido em que horas?

No horário estabelecido para os alunos.

Quem/Destinatários?

Alunos dos 5º e 6º anos

Monitorização da medida:

Deverá ser feito um balanço trimestral de modo aferir os seguintes parâmetros:

- Hábitos e métodos de trabalho;
- Participação nas aulas;
- Realização das tarefas propostas;
- Comportamento;
- Assiduidade;
- Interesse;
- Organização;
- Exposição de dúvidas;
- Pesquisa e utilização de diversas fontes de informação.

Perfil dos alunos:

- Problemas de aprendizagem;
- Vontade de aprender e ser perseverante perante as dificuldades;
- Comportamento apropriado a um clima adequado à aprendizagem;
- Falta de hábitos de organização e autonomia;
- Dificuldades na realização dos trabalhos escolares.

Medida 5 – Coadjuvação em sala de aula – Português 5º e 6º Ano

O quê?

Coadjuvação de Português – 5º e 6º Ano

Para que?

Esta estratégia visa o acompanhamento personalizado dos alunos em sala de aula. Pretende-se com a coadjuvação em contexto de sala de aula que o trabalho cooperativo de equipas de professores que na sala favoreçam a aprendizagem dos alunos e ajudem a promover a qualidade do sucesso, nas turmas marcadas por ritmos de aprendizagem diferenciados, ou nas disciplinas onde o trabalho autónomo do aluno (mas supervisionado pelo professor) é fundamental para a consolidação dos conteúdos. Potenciar-se-á, assim, não só uma melhor gestão dos trabalhos na sala de aula, mas também um efetivo acompanhamento dos alunos.

Como?

Um docente irá colaborar com o professor titular da disciplina, apoiando-o na sua prática letiva.

Quem coordena?

O Coordenador de Departamento.

Desenvolvida em que horas?

Atribuídas pela direção.

Quem/Destinatários?

Alunos do 2º ciclo.

Monitorização da medida:

No final de cada período, realizando um questionário aos alunos com os seguintes parâmetros:

-Realização das tarefas propostas;

-Organização;

-Exposição de dúvidas.

Medida 6 - Coadjuvação em sala de aula – Português 7º Ano

O quê?

Coadjuvação de Português (3º ciclo)

Para quê?

Esta estratégia visa o acompanhamento personalizado dos alunos em sala de aula. Pretende-se com a coadjuvação em contexto de sala de aula que o trabalho cooperativo de equipas de professores que na sala favoreçam a aprendizagem dos alunos e ajudem a promover a qualidade do sucesso, nas turmas marcadas por ritmos de aprendizagem diferenciados, ou nas disciplinas onde o trabalho autónomo do aluno (mas supervisionado pelo professor) é fundamental para a consolidação dos conteúdos. Potenciar-se-á, assim, não só uma melhor gestão dos trabalhos na sala de aula, mas também um efetivo acompanhamento dos alunos.

Como?

Um docente irá colaborar com o professor titular da disciplina, apoiando-o na sua prática letiva.

Quem coordena?

O Coordenador de Departamento.

Desenvolvida em que horas?

Durante 90 minutos por semana.

Quem/Destinatários?

Alunos do 7º ano.

Monitorização da medida:

Análise qualitativa do trabalho realizado no final do primeiro e segundo períodos e análise quantitativa no final do terceiro período, com base na média dos resultados obtidos nos últimos 5 anos, usando os seguintes parâmetros

- Realização de tarefas propostas;

- Comportamento da turma;
- Interesse;
- Organização.

Medida 7 - Coadjuvação em sala de aula - Matemática 8º e 9º ano

O quê?

Coadjuvação num bloco de 90 minutos das aulas de Matemática.

Para quê?

- Prestar um apoio individualizado a todos os alunos das turmas em tempo útil.
- Desenvolver tarefas mais autónomas com fim ao desenvolvimento da autonomia dos alunos.
- Desenvolver tarefas com recurso às tecnologias apoiando os alunos na utilização das tecnologias e na escrita da linguagem Matemática.
- Fazer face, de forma mais eficaz, às dificuldades que os alunos manifestam nesta disciplina.

Como?

Cada turma da escola do 8º e 9º ano usufruirá de dois professores de Matemática num bloco de 90 minutos.

Desenvolvido em que horas?

2 tempos semanais (90 min).

Quem coordena?

O Coordenador de Departamento.

Quem/Destinatários?

Alunos do 8º e 9º ano.

Monitorização da medida

Deverá ser feito um balanço trimestral de modo aferir os seguintes parâmetros:

- Realização das tarefas propostas;
- Organização;
- Exposição de dúvidas.

Medida 8 - Coadjuvação em sala de aula - Ciências Naturais 8º e 9º ano

O quê?

Coadjuvação Ciências Naturais no 8º e 9º ano.

Para quê?

- Manter/melhorar o sucesso educativo de Ciências Naturais e Físico-Química.
- Articulação da componente experimental.
- Planificação, execução e avaliação de atividades conjuntas (DAC).

Como?

Proporcionar o trabalho de cariz interdisciplinar, envolvendo as disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química.

Os professores de Ciências Naturais, promovem a realização de atividades laboratoriais e outras atividades/iniciativas, em sala de aula, que facilitem uma aprendizagem significativa para desenvolver as áreas de competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Quem coordena?

A coordenadora de Departamento

Desenvolvido em que horas?

1 tempo de 45 min. letivo no horário dos alunos/professores do 8º e 9º ano.

Quem/Destinatários?

Alunos do 8º e 9º ano.

Monitorização da medida:

Deverá ser feito um balanço trimestral de modo aferir os seguintes parâmetros:

- Leitura e execução dos protocolos experimentais/guiões de aprendizagem;
- Respeito pelas regras de segurança nas atividades laboratoriais;
- Recolha, registo e organização de dados/informações;
- Empenho nas atividades propostas e concretização das mesmas de forma assertiva;
- Participação correta e oportuna;
- Interação com tolerância, empatia e responsabilidade;
- Reorientação do trabalho a partir do feedback do professor/ou dos pares.

Medida 9 – Apoio de Matemática (3º ciclo)

O quê?

Apoio aos alunos que apresentam mais dificuldades na disciplina de Matemática e na sua organização.

Para quê?

Apoiar os alunos nos conteúdos novos e recuperar conteúdos já lecionados.

Como?

Através do esclarecimento de dúvidas apresentadas pelos alunos, realização de exercícios de Fichas de Trabalho, do caderno de atividades, do manual ou sugeridos no quadro ou outro meio.

Desenvolvido em que horas?

No horário estabelecido para os alunos.

Quem/Destinatários?

Alunos dos 7º, 8º e 9º anos (Máximo de 8 alunos). Quando existam mais alunos inscritos, os docentes devem realizar uma rotatividade dos alunos.

Quem coordena?

O Diretor de turma

Monitorização da medida:

Deverá ser feito um balanço trimestral de modo aferir os seguintes parâmetros:

- Hábitos e métodos de trabalho;
- Participação nas aulas;
- Realização das tarefas propostas;
- Comportamento;
- Exposição de dúvidas.

Perfil dos alunos:

- Problemas de aprendizagem;
- Vontade de aprender e ser perseverante perante as dificuldades;
- Comportamento apropriado a um clima adequado à aprendizagem;
- Falta de hábitos de organização e autonomia;

- Dificuldades na realização dos trabalhos escolares.

Medida 10 – Apoio de Português (3º ciclo)

O quê?

Apoio de português

Para quê?

Para recuperar aprendizagens pelo/s aluno/s proposto/s pelo professor da disciplina, em Conselho de Turma.

Como?

Um professor apoiará o/s aluno/s proposto/s.

Desenvolvido em que horas?

45 minutos semanais.

Quem/Destinatários?

Alunos dos 7º, 8º e 9º anos (Máximo de 8 alunos). Quando existam mais alunos inscritos, os docentes devem realizar uma rotatividade dos alunos.

Quem coordena?

O Diretor de turma

Monitorização da medida:

Análise qualitativa do trabalho realizado no final de cada período, em reunião de Conselho de Turma, como até aqui, segundo os seguintes parâmetros:

- Realização das tarefas propostas;
- Comportamento;
- Assiduidade;
- Responsabilidade.

Perfil dos alunos:

- Problemas de aprendizagem;
- Vontade de aprender e ser perseverante perante as dificuldades;
- Comportamento apropriado a um clima adequado à aprendizagem;

- Falta de hábitos de organização e autonomia;
- Dificuldades na realização dos trabalhos escolares.

8. Organização Curricular

Apresentamos aqui as matrizes curriculares em vigor desde o ano letivo 2019/2020 no Agrupamento, as quais foram elaboradas com base nos documentos curriculares, seguindo o princípio de autonomia e flexibilidade. Para isso, foram convocados os tempos destinados às diferentes componentes curriculares, áreas disciplinares e disciplinas, total ou parcialmente.

Este documento consagra as opções estruturantes relacionadas ao currículo, permitindo que o Agrupamento, dentro de sua autonomia, defina seus próprios instrumentos de planejamento curricular. Com foco nas áreas de competências estabelecidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, o Agrupamento, em consonância com a sua comunidade educativa, estabeleceu as prioridades e opções curriculares estruturantes conforme descrito neste documento.

Matriz Curricular Educação Pré-escolar - 2025-2026

COMPONENTES DO CURRÍCULO		Carga horária semanal
Formação pessoal e Social: Construção da identidade e da autoestima Independência e autonomia Consciência de si como aprendiz		25 horas
Expressão e Comunicação: Linguagem oral e Abordagem à escrita Matemática Educação física Educação Artística		
Conhecimento do Mundo: Introdução à metodologia científica Abordagem às ciências Mundo tecnológico e utilização das tecnologias		
Total		
intervalo		
Atividades de Apoio à Família – Opção familiar (Câmara Municipal)		

Matriz Curricular 1º/2º Ano – 2025-2026

Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho

COMPONENTES DO CURRÍCULO		Carga horária semanal (x 60 min)
		1º /2º Ano
Português	Cidadania e Desenvolvimento (f) TIC (f)	7
Matemática		7
Estudo do Meio		3
Educação Artística		
(Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música) (c)		3
Educação Física (c)		2
Apoio ao Estudo (d)		2
Descobrir e aprender (Oferta complementar)		1
Inglês		
Total		25
intervalo (g)		2,5
Educação Moral e Religiosa (h)		1
Atividades de Enriquecimento Curricular (a)		5

g) AETDM 1 h, Educação Física 30 min., Apoio ao Estudo 1h.

Matriz Curricular 3 e 4º Ano – 2025-2026

Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho

COMPONENTES DO CURRÍCULO		Carga horária semanal (x 60 min)
		3º Ano
Português	Cidadania e Desenvolvimento (f) TIC (f)	7
Matemática		7
Estudo do Meio		3
Educação Artística		
(Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música) (c)		3
Educação Física (c)		2
Apoio ao Estudo (d)		30 min
Descobrir e aprender (Oferta complementar)		30 min
Inglês		2
Total		25
intervalo (g)		2,5
Educação Moral e Religiosa (h)		1
Atividades de Enriquecimento Curricular (a)		5

g) Português 30 min., Matemática 30 min., AETDM 1 h, Educação Física 30 min..

Matriz Curricular 5º e 6º Ano – 2025-2026

Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho

Componentes de currículo	5º Ano	
	Blocos	Minutos
Áreas disciplinares/Disciplinas:		
Línguas e Estudos Sociais	12	540
Português	5	225
Inglês	3	135
História e Geografia de Portugal	3	135
Cidadania e Desenvolvimento	1	45
Matemática e Ciências	8	360
Matemática	5	225
Ciências Naturais	3	135
Educação Artística e Tecnológica	7	315
Educação Visual	3	135
Educação Tecnológica	2	90
Educação Musical(a)	1	45
Tecnologias de Informação e Comunicação(a)	1	90
Educação Física	3	135
Total	30	1350
Oferta Complementar – (Descobrir e Aprender)	1	45
Apoio ao Estudo	2	90
Total	33	1485

Matriz Curricular 7º – 2025-2026

Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho

Componentes de currículo	7º Ano	
	Blocos	Minutos
Áreas disciplinares/Disciplinas:		
Português.....	5	225
Línguas Estrangeiras:.....	5	225
Inglês	3	135
Língua Estrangeira II (b)	2	90
Ciências Sociais e Humanas:.....	6	270
História	3	135
Geografia	2	90
Cidadania e Desenvolvimento	1	45
Matemática	5	225
Ciências Físico-Naturais:.....	5	225
Ciências Naturais	2	90
Físico-Química	3	135
Educação Artística e Tecnológica:	4	180
Educação Visual	2	90
Complemento à Educação Artística(a) (Música) / Tecnologias de Informação e Comunicação (a)	2	90
Educação Física	3	135
Total	33	1485
Oferta Complementar (Descobrir e Aprender).....	1	45
Total	34	1530

Matriz Curricular 8º – 2025-2026

Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho

Componentes de currículo	8º Ano	
	Blocos	Minutos
Áreas disciplinares/Disciplinas:		
Português.....	5	225
Línguas Estrangeiras:.....	5	225
Inglês	2	90
Língua Estrangeira II (b)	3	135
Ciências Sociais e Humanas:	5	225
História	2	90
Geografia	2	90
Cidadania e Desenvolvimento	1	45
Matemática	5	225
Ciências Físico-Naturais:.....	6	270
Ciências Naturais	3	90
Físico-Química	3	135
Educação Artística e Tecnológica:	4	180
Educação Visual	2	90
Complemento à Educação Artística(a) (Música) / Tecnologias de Informação e Comunicação (a)	2	90
Educação Física	3	135
Total	33	1485
Oferta Complementar (Descobrir e Aprender).....	1	45
Total	34	1530

(a) Regime semestral

(b) Acerto de 15min. A marcar no horário dos alunos em tempos de 45 min.

Matriz Curricular 9º Ano – 2025-2026

Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho

Componentes de currículo	9º Ano	
	Bloco s	Minuto s
Áreas disciplinares/Disciplinas:		
Português.....	5	225
Línguas Estrangeiras:	5	225
Inglês	3	135
Língua Estrangeira II (b)	2	90
Ciências Sociais e Humanas:	5	225
História	2	90
Geografia	2	90
Cidadania e Desenvolvimento	1	45
Matemática	5	225
Ciências Físico-Naturais:.....	6	270
Ciências Naturais	3	135
Físico-Química	3	135
Educação Artística e Tecnológica	4	180
Tecnologias de Informação e Comunicação(a) / Complemento à Educação Artística (a) (Música)	2	90
Educação Visual	2	90
Educação Física.....	3	135
Total	33	1485
Oferta Complementar (Descobrir e Aprender)	1	45
Total	33	1530

(a) Regime semestral

(b) Acerto de 15min. A marcar no horário dos alunos em tempos de 45 min.

Matriz Curricular PIEF– 2025-2026

Despacho-Conjunto n.º 948/2003, de 25 de agosto

Domínios	Tempos	
	Blocos	Minutos
Viver em Português	4	180
Matemática e Realidade	4	180
Comunicar em Língua Estrangeira	2	90
Educação Física (b)	2	90
Subtotal	12	540 min
Homem e Ambiente (Ciências Naturais)	2	90
Homem e Ambiente (Ciências Sociais)	2	90
Oferta de escola - Oficina TIC(c)	2	90
Oferta de escola - Oficina de Arte(c)	4	180
Oferta de escola - Expressão Musical(c)	2	90
Formação Vocacional	7	315
Cidadania	1	45
Subtotal	20	900 min
TOTAL	32	1440 min

- Carga letiva anual em horas, referente a tempo útil de aula, ficando ao critério de cada escola a distribuição dos tempos pelas diferentes disciplinas de cada domínio, respeitando os valores mínimos indicados, tendo em conta o programa de educação e formação (PEF) de cada aluno.
- (b) Do total da carga, para o PIEF Tipo 1, no mínimo, 93 horas para Viver em Português, 93 horas para Matemática e Realidade e 45 horas para Comunicar em Língua Estrangeira; para o PIEF Tipo 2, no mínimo, 77 horas para Viver em Português, 77 horas para Matemática e Realidade e 45 horas para Comunicar em Língua Estrangeira.
- A decidir pelo agrupamento de escolas/escola não agrupada.
- Para alunos com idades iguais ou superiores a 16 anos deve contemplar o desenvolvimento de uma componente tecnológica, a funcionar, de preferência, em Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD).

Aprovado em reunião de Conselho pedagógico de 11 de setembro de 2025.